

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES**

---

**DELIBERAÇÃO INTERNA PPGA O FEA-RP 038**

*Trata dos critérios para atribuição de bolsas de Mestrado das cotas do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações e revoga a Deliberação Interna PPGA O FEA-RP 035.*

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações – CCP-PPGAO, da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – FEA-RP/USP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, aprova a seguinte Deliberação Interna:

**Art. 1º** - As cotas de bolsas de mestrado do PPGA O serão divididas entre cotas regulares e especiais, sendo oferecidas pelo menos 3 (três) cotas especiais ao ano e as demais regulares.

**Art. 2º** - As cotas especiais permitirão a renovação das cotas regulares por até mais 12 (doze) meses, conforme critérios específicos de classificação.

**Art. 3º** - O aluno poderá acumular, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses de concessão de bolsa durante o curso de mestrado do PPGA O.

**Art. 4º** - O aluno que estiver usufruindo bolsa somente poderá participar de processo de atribuição de bolsa regular se a vigência da bolsa atual não coincidir em nenhum período com a vigência da bolsa a ser atribuída. Esta restrição não se aplicará no caso de participação em processo de seleção de bolsa especial.

**Art. 5º** - As cotas de bolsas regulares serão atribuídas conforme os seguintes critérios para classificação dos candidatos, pela ordem:

1. Candidato com menor número de semestres completos de concessão de bolsa do PPGA O.
2. Turma de ingresso (alunos com menor tempo de turma no curso terão preferência).
3. Para os alunos ingressantes, nota da prova específica de ingresso no curso (ordenando do maior para o menor valor, com precisão de uma casa decimal).
4. Melhor resultado geral do Teste ANPAD ou GMAT utilizado para ingresso no PPGA O, calculado através da posição percentilica do candidato com relação a todos os inscritos daquela edição. Ou seja, levando em conta a percentagem de inscritos que tiveram rendimento abaixo do candidato.
5. Desempenho em disciplinas cursadas na USP e que constem na ficha de mestrado do aluno no Sistema Janus (até o último dia de inscrição), medido pela média de suas notas relativas (incluindo reprovações). Para o cálculo da nota relativa, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos (constantes no Sistema Janus até o último dia de inscrição): A=3, B=2, C=1 e R=0. A nota relativa é calculada como a pontuação do aluno dividida pela pontuação média da turma, com arredondamento para quatro casas decimais.
6. Aluno com maior tempo no curso de mestrado do PPGA O.

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES

---

**Art. 6º** - As cotas de bolsas especiais serão oferecidas a todos os alunos atuais bolsistas ou que já tiverem sido bolsistas no curso por ao menos um semestre, e atribuídas de acordo com os seguintes critérios para classificação dos candidatos, pela ordem:

1. Alunos com créditos concluídos no curso de mestrado do PPGA, ordenados de acordo com a somatória das suas notas em disciplinas cursadas na USP (incluindo reprovações), dividida pela somatória de meses completos a partir da matrícula no curso de mestrado, com arredondamento para quatro casas decimais, conforme a fórmula:  $\text{Desempenho} = \frac{\sum \text{Notas em disciplinas}^*}{\sum \text{Meses completos a partir da matrícula}}$

\* Para o cálculo da somatória das notas em disciplinas, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos (constantes no Sistema Janus até o último dia de inscrição): A=30, B=20, C=10 e R=0.

2. Maior número de créditos obtidos no curso de mestrado do PPGA.

3. Publicação de trabalhos em anais de congresso. Cada trabalho publicado em anais de congresso de abrangência nacional valerá 1 ponto e cada trabalho publicado em anais de congresso de abrangência internacional valerá 2 pontos na classificação do candidato. Para cada trabalho publicado, a pontuação será dividida (com precisão de duas casas decimais) pelo número de seus autores, excetuando-se o orientador do aluno à época da publicação. Serão considerados apenas os trabalhos publicados durante o período de vinculação do aluno com o curso de mestrado do PPGA.

4. Melhor resultado geral do Teste ANPAD ou GMAT utilizado para ingresso no PPGA, calculado através da posição percentílica do candidato com relação a todos os inscritos daquela edição. Ou seja, levando em conta a percentagem de inscritos que tiveram rendimento abaixo do candidato.

**Art. 7º** - Caso o aluno com bolsa renovada seja contemplado com outra bolsa ou solicite o cancelamento da bolsa renovada, a mesma será atribuída ao próximo colocado da lista de classificação do processo que deu origem à atribuição desta bolsa. A nova atribuição será implementada a partir do primeiro dia do mês subsequente ao cancelamento da bolsa e valerá pelo prazo restante da concessão (será mantida a previsão original de cancelamento).

**Art. 8º** - O aluno poderá usufruir bolsa vigente até o último dia do mês no qual ocorrer a defesa da sua dissertação.

**Art. 9º** - Serão abertos períodos para manifestação de interesse pela bolsa e cumprimento dos procedimentos para concorrer à mesma. O aluno deverá manter os cadastros de telefones, endereço e e-mail atualizados, ficando sob sua responsabilidade o não recebimento de informações por falta de atualização cadastral.

**Art. 10** - Em todos os casos serão seguidos os termos da Portaria Conjunta nº 1 e 2 da Capes e CNPq, que tratam do acúmulo de bolsas com atividades remuneradas, respeitando-se as regras do Programa descritas a seguir:

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES

---

- a) Em qualquer hipótese só será permitido ao aluno o acúmulo de até 12 horas semanais de dedicação a atividades de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente a docência, desde que com a anuência do orientador;
- b) O aluno que obtiver vínculo empregatício deverá assinar uma declaração de que o acúmulo de bolsa e atividade remunerada estará de acordo com a letra “a” deste Art.;
- c) O aluno que estiver exercendo atividade remunerada ou vier a exercer tal atividade no decorrer da vigência da bolsa deverá entregar um formulário de anuência do orientador, informando que este se encontra ciente e de acordo com a atividade realizada.

**Art. 11** - No caso de servidor público estável, somente poderá receber bolsa aquele que estiver afastado do exercício do cargo efetivo sem percepção de vencimentos.

**Art. 12** - Não havendo candidatos suficientes para as categorias de cotas regulares ou especiais caberá à CCP-PPGAO deliberar sobre a atribuição destas cotas.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela CCP-PPGAO.

**Art. 14** - As determinações desta Deliberação Interna entram em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2018.



Prof. Dr. Alexandre Pereira Salgado Junior  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Administração de Organizações da FEA-RP/USP